

APROVADO

Sala das Seções

Em 29/03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO



**GABINETE DO
PREFEITO**

MATO GROSSO - GESTÃO 2021/2024

Câmara Municipal de Rio Branco
Emerson Jalves de Souza Laet
Presidente
CPF. 615.810.201-63

LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 732/2017 – PPA 2018/2021 e Lei nº 784/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 732/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa : 0018 – Proteção e Extensão em Geral

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R\$ do ano em Curso (2021)
1.207 – APEA	1	Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas	Departamento de Agricultura e Pecuária	Unidade	01	175.000,00

Luiz Carlos

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 784/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, a seguinte ação:

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimen to Unidade: 03 – Departamento de Agricultura e Pecuária	Função: 20 – Agricultura Sub-Função: 606 – Extensão Rural	1.207 – Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas	Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas	Unidade	1,00	R\$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.



LUIZ CARLOS
Prefeito Municipal

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA O 2º PELOTÃO DA PM DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Polícia Militar para a aquisição de armamento a ser destinado ao 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco-MT, até o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

Paragrafo único: o 2º Pelotão da PM de Rio Branco-MT, ficará responsável pelo uso, municiamento, guarda e manutenção dos equipamentos.

Artigo 2º As despesas decorrentes deste Lei serão custeadas com recurso próprio do orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 “DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO – MT”

PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispões sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco – MT”

O Sr. **LUIZ CARLOS** Prefeito Municipal de Rio Branco – MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVIRB, conforme determinações legais nº 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**, portador do RG. nº 1158696-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 881.202.951-53, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº **003/2019** firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos dos Municípios de Rio Branco – MT e a empresa Agenda Assessoria.

Art. 2º. O contrato tem como objeto a prestação e execução de serviços técnicos especializados, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 05 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a doação de um terreno urbano ao Srº **Gilson Gonçalves de Oliveira**, para fim que menciona e dá outras providencias”

Eu, **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art 62 inciso I da lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Srº **GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF:626.755.751-00, um lote urbano 03, da Quadra 72, Setor 01 com 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados) situado na Avenida Cerejeiras s/nº, Bairro dos Operários, no Município de Rio Branco – MT, desmembrado da Matrícula nº23.705 do, do Cartório de Registro de Imobiliário da Comarca de Cáceres – MT.

Artigo 2º- as confrontações do terreno de que trata o artigo anterior desta Lei são as seguintes:

Frente – medindo 12,40mts confinando com a Rua Cerejeiras

Lado Direito- medindo 25,80mts, confinando com o lote-04

Fundos- Leste, medindo 12,40mts, para a chácara 07

Lado Esquerdo, medindo 25,80mts, confinando com a parte remanescente do lote 02.

Artigo 3º - O objeto desta doação destina-se exclusivamente á regularização do imóvel acima descrito.

Artigo 4º - Caberá á Procuradoria do Município tomar as providencias necessárias, para efetivação da presente doação, de acordo com as exigências e formalidades legais pertinentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 05 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 05 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 732/2017 – PPA 2018/2021 e Lei nº 784/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 732/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa : 0018 – Proteção e Extensão em Geral

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R\$ do ano em Curso (2021)
1.207 – APEA	1	Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas	Departamento de Agricultura e Pecuária	Unidade	01	175.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 784/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, a seguinte ação:

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Unidade: 03 – Departamento de Agricultura e Pecuária	Função: 20 – Agricultura Sub-Função: 606 – Extensão Rural	1.207 – Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas	Aquisição de Patrulha e Equipamentos Agrícolas	Unidade	1,00	R\$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Agente de Desenvolvimento Local no município de Rio Branco – MT dá Outras Providências"

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1158969-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 881.202.951-53 para o cargo de Agente de Desenvolvimento Local – ADL no Município de Rio Branco – MT, sem ônus para o município.

Artigo 2º - O Agente de Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Organizar plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II – Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA

FRANCISCO RODRIGUES FILHO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO."

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera **FRANCISCO RODRIGUES FILHO** do Cargo em Comissão de Secretário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **FRANCISCO RODRIGUES FILHO**, portador do RG nº 3087933-7 SSP/MT e do CPF nº 244.217.826-53, do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de março de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI**, portadora do RG nº 1821656-0 SSP/MT e do CPF nº 021.612.971-04, no Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.